



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Port. Nº130/DG de 05/07/2011

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

#### **EDITAL 01 – PROGRAMAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE, MORADIA E MATERIAL DIDÁTICO PARA OS CURSOS INTEGRADOS, SUBSEQUENTES E PROEJA**

A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CPAE) do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – Campus Itapina, torna público o Edital contendo as normas e instruções para o ingresso nos Programas Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Material Didático e Uniforme da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2013.

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFES – aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos. Seu público alvo são os alunos regularmente matriculados no IFES, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Os Programas dos quais tratam este Edital são caracterizados como Específicos, pois se destinam aos alunos que se encontram em vulnerabilidade social. Tais Programas apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:

**1.1.1.** Auxílio Moradia: garantir a permanência do discente na Instituição por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia.

**1.1.2.** Auxílio Transporte: auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do aluno por meio do custeio de gastos relativos a transporte e do acompanhamento de sua frequência nas atividades escolares.

**1.1.3.** Auxílio Material Didático: auxiliar o discente na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: concessão de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Podem ser beneficiários dos referidos Programas no IFES – Campus Itapina, os estudantes regularmente matriculados em cursos Integrados, Subsequentes e Proeja deste Campus que não tenham registro de Ato Infracional junto ao CGAE e que atendam aos seguintes critérios:

**2.1.1.** Auxílio Transporte:

**2.1.1.1.** estar regularmente matriculado em um curso do IFES – Campus Itapina, nas modalidades integrado, subsequente ou PROEJA;

**2.1.1.2.** não ser atendido integralmente em suas necessidades pela rede de transportes disponibilizada pelo IFES – Campus Itapina, incluindo o traslado residência familiar-escola e escola-residência familiar;

**2.1.1.3.** não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

**2.1.1.4.** comprovar ou declarar despesas com transporte por motivos de estudo;

**2.1.1.5.** ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

**2.1.2.** Auxílio Moradia:

**2.1.2.1.** estar regularmente matriculado em um curso do IFES – Campus Itapina, nas modalidades integrado, subsequente ou PROEJA;

**2.1.2.2.** residir ou possuir grupo familiar que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;

**2.1.2.3.** não atender aos requisitos para o ingresso no sistema de internato do Campus;

**2.1.2.4.** comprovar despesas com aluguel, no ato da inscrição;

**2.1.2.5.** ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

**2.1.3.** Auxílio Material Didático:

**2.1.3.1.** estar regularmente matriculado em um curso do IFES – Campus Itapina, nas modalidades integrado, subsequente ou PROEJA;

**2.1.3.2.** apresentar necessidade de gastos com cópias de materiais elaborados pelos docentes e impressão para fins escolares.

**2.1.3.3.** ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

### **3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO**

**3.1.** O pagamento dos benefícios poderá ser realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, prioritariamente sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta Corrente ou Conta Poupança.

**3.2.** O Auxílio Transporte será concedido nas seguintes modalidades:

**3.2.1.** Modalidade A – nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas ou declaradas no Estudo Social, respeitando-se o limite máximo de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;

**3.2.2.** Modalidade B – nos casos em que o discente não reside com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar, será reembolsado ao discente o valor de tal despesa, respeitando-se o limite máximo de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais quando o grupo familiar residir em município do Espírito Santo ou municípios de outros estados.

**3.3.** O Auxílio Moradia consistirá em subsídio de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais, conforme despesas comprovadas no Estudo Social.

**3.4.** O Auxílio Material Didático e Uniforme consistirá em subsídio de até R\$ 20,00 (vinte reais) mensais, conforme despesas comprovadas no Estudo Social.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:

**4.1.1. Período: 25/02/2013 a 08/03/2013.**

**4.1.2. Local e Horários:**

**4.1.2.1. Coordenadoria - Geral de Assistência ao Educando (CGAE):** de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00, das 13h00 às 16h00 e das 18h00 às 21h00;

**4.2.** No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil, cujo modelo se encontra no Anexo I deste Edital. Além disso, deverão: 1) fazer agendamento da entrevista 2) entregar xerox dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Carteira de Identidade ou de Trabalho de todos os membros que constituem o grupo familiar<sup>1</sup>;

**4.2.2.** CPF do aluno;

**4.2.3.** Comprovante de residência do grupo familiar emitido em um dos últimos três meses;

**4.2.4.** Comprovante de rendimentos de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, a saber:

**4.2.4.1. Para profissional assalariado:** cópia de contracheque referente a um dos três últimos salários recebidos ou cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e atualizações salariais;

**4.2.4.2. Para profissionais autônomos e/ou informais:** declaração de rendimento médio mensal (Anexo II deste Edital) fornecida pela própria pessoa; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2012;

**4.2.4.3. Para comerciantes ou microempresários:** Decore constando os rendimentos do ano de 2012 ou Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2012;

**4.2.4.4. Para proprietários rurais:** Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda ou Decore contendo os rendimentos do ano de 2012;

**4.2.4.5. Para mães do lar e desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa (Anexo III deste Edital) de que não exerce atividade remunerada ou cópia da carteira de trabalho com as folhas da assinatura do último contrato rescindido e a posterior em branco. Desempregados apresentar também, comprovante do seguro desemprego, especificando o valor e o período;

**4.2.4.6. Para aposentados e pensionistas:** extrato atualizado do benefício, identificado com o valor do crédito do benefício, que poderá ser encontrado no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício;

**4.2.4.7. Para filhos de pais separados:** termo de separação homologada pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio; caso não tenha sido concluído o processo de separação, declaração constando a situação referente à pensão alimentícia.

**4.2.5.** No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel nas proximidades do Campus, no nome do aluno ou responsável.

**4.2.6.** Cartão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), no caso de a família possuir;

---

<sup>1</sup> Grupo familiar é aqui entendido como o conjunto de pessoas que dividem uma residência e se mantêm com uma renda comum.

**4.2.7.** Outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas.

**4.2.8.** Todas as cópias dos documentos não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário sócio-econômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção.

**4.2.9.** O candidato que não apresentar a documentação completa exigida neste Edital estará desclassificado.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção será realizada por meio de Estudo Social por profissional de Serviço Social do IFES-Itapina. Para tanto, será agendada entrevista do candidato com tal profissional no ato da inscrição.

**5.2.** O aluno que não comparecer à entrevista agendada, sem justa justificativa estará automaticamente desclassificado.

**5.3.** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.

**5.4.** O candidato ou beneficiário ficará sujeito a receber visita domiciliar de profissional de Serviço Social do IFES - Itapina e/ou da equipe da CPAE, quando os mesmos julgarem necessário.

**5.5.** O número de auxílios disponibilizados será de 50 (cinquenta) vagas para o Auxílio Moradia, 50 (cinquenta) vagas para o Auxílio Transporte Modalidade A e 30 (cinquenta) vagas para Auxílio Transporte Modalidade B e 50 (cinquenta) vagas para Auxílio Material Didático. Também será considerada a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

## **6. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES**

**6.1.** É compromisso dos discentes beneficiários dos Programas:

**6.1.1.** assinar e entregar à CPAE o Termo de Compromisso do Discente, conforme Anexo IV deste Edital, dentro de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final; em caso de estudante menor de 18 anos, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal;

**6.1.2.** entregar à CPAE cópia de cartão bancário de conta corrente ou poupança, dentro de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final;

**6.1.3.** ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD);

**6.1.4.** comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, quando solicitado;

**6.1.5.** encaminhar à CPAE, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

**6.1.6.** não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;

**6.1.7.** Assinar mensalmente a lista de recebimento do Auxílio, até 03 (três) dias úteis após a efetivação do mesmo;

**6.1.8.** apresentar, por escrito, justificativa à CPAE sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

**6.1.9.** comunicar, por escrito, à CPAE, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando nova comprovação.

- 6.2.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética Discente.

## **7. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 7.1.** A participação do discente em qualquer Programa especificado no presente Edital terá vigência durante o ano letivo de 2013, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após avaliação do profissional de Serviço Social e desde que a instituição adote para os períodos posteriores as mesmas normas deste Edital.

## **8. DO CANCELAMENTO**

- 8.1.** O cancelamento da participação dos discentes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

**8.1.1.** não cumprimento (sem justificativa) dos compromissos dispostos no item 6 (seis) deste Edital, conforme avaliação da CPAE;

**8.1.2.** automaticamente, na conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;

**8.1.3.** omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.

- 8.2.** Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao Programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 9.1.** Será divulgada lista com os estudantes contemplados pelos referidos Programas no dia **27 de março de 2013**, nos murais do Prédio Pedagógico e no endereço eletrônico do IFES – Campus - Itapina.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 10.1.** Os alunos poderão acumular mais de um Auxílio, cabendo ao Profissional de Serviço Social, a partir da entrevista realizada com o candidato, definir junto com o aluno em quais programas o mesmo poderá ser beneficiado.

**10.2.** A quantidade máxima de auxílios, que os alunos poderão acumular, será definida pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil de acordo com o orçamento do Programa a cada ano letivo.

**10.3.** Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CPAE e Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) do Campus.

IFES – Campus Itapina, 20 de fevereiro de 2013

**Ana Beatriz Armini Pauli Resende**

Presidente da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil  
Port. Nº130/DG de 05/07/2011

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Solicito:**

( ) *Auxílio Moradia*

( ) *Auxílio Material Didático*

( ) *Auxílio Transporte*

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Especificar os documentos entregues:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente e/ou responsável

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Itapina, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do declarante

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES - Campus Itapina, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Itapina a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do declarante



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s)** \_\_\_\_\_ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CPAE e/ou Conselho de Ética Discente.

#### **O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada CPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do beneficiário e/ou responsável

## ANEXO V

### PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

#### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso  
\_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar

ciente das disposições, abaixo elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria N° 1.602 de 30.12.2011, que dispõe sobre a operacionalização dos

programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes:

5.1.3.2 **Modalidade B** - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:

I. Por meio de reembolso do valor da despesa;

II. De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente.

Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las

para que possa fazer jus a participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: \_\_\_\_\_

Valor total da despesa com transporte: \_\_\_\_\_

Data da viagem: \_\_\_\_\_

Data de retorno da viagem: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário e/ou responsável